



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. EDITAL Nº004/2022

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS, Prefeito Municipal de Bandeira do Sul - MG, no uso legal de suas atribuições, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 063, de 15 de setembro de 2009, através do Departamento Municipal de Administração, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas, Títulos e Entrevista, para contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de **EDUCADOR I/ PROFESSOR DE APOIO E PROFESSOR DE TEMPO INTEGRAL**, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a entrevista a classificação, títulos apresentados e a chamada para o exercício de suas atribuições.
- 1.2- A seleção para contratação temporária será realizada pelo Setor de Recursos Humanos do Departamento de Administração, obedecidos aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente Edital.
- 1.3- Cargo, escolaridade exigida, vencimento, carga horária, são os constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 1.4- Atribuições dos cargos são as constantes do Anexo III deste Edital.
- 1.5- Havendo candidato com outro cargo público municipal ou estadual, a contratação somente será efetuada se não houver prejuízo para administração com relação a compatibilidade de horários prevalecendo o interesse público.

2- DAS INSCRIÇÕES

- 2.1- As inscrições para o processo seletivo de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, na rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº305, a partir do **27 de outubro de 2022, no horário das 12:00 às 16:30, encerrando-se no dia 11 de novembro de 2022.**
- 2.2- Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- 2.3- Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular com firma reconhecida de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo).
- 2.4- São requisitos para inscrição:

- a) Para o cargo **Educador I /Assis. de Projeto de Tempo Integral** - para atuação no PROJETO NOVO MAIS EDUCAÇÃO e ESCOLA DA EDUCAÇÃO INFANTIL CEMEI, ter concluído o Curso de Magistério em nível médio ou nível Superior e ou Pedagogia;
- b) Para o cargo **Educador I, Professor de Apoio**; para atuação na ESCOLA ADELAIDE MUNIZ DA SILVA e ESCOLA DA EDUCAÇÃO INFANTIL CEMEI, ter concluído o Curso de Magistério em nível médio ou nível Superior e ou Pedagogia;
- c) ter na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- e) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- f) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- g) ter conhecimento das atribuições estabelecidas na Descrição do Cargo conforme consta no Anexo III;
- h) gozar de boa saúde física e mental.

2.5- Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

2.6- Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará eliminado do processo de seleção.

2.7- O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, a documentação abaixo (ORIGINAL E COPIAS)

- a) ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada;
- b) cópia do documento de identidade;
- c) cópia do CPF;
- d) 1 foto 3x4;
- e) cópia do título de eleitor com comprovante de votação;
- f) cópia da carteira de trabalho constando nº da CTPS e nº do PIS;
- g) cópia do documento militar, para homens;
- h) cópia da certidão de casamento, quando houver;
- i) cópia da certidão de nascimento dos filhos com idade inferior a 14 anos, quando houver;
- j) cópia do comprovante de residência atualizado;
- k) comprovante de escolaridade Curso de Magistério em nível médio ou nível Superior e ou Pedagogia;
- l) para os inscritos que possuem cadastro no Setor de Recursos Humanos, não serão necessários os documentos relacionados, com exceção da cópia de comprovante de votação, cópia comprovante de residência atualizado.
- m) Instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).
- n) é de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante a exatidão do preenchimento da ficha de inscrição e a entrega dos documentos acima elencados, bem como os títulos, sob pena de desclassificação do Processo.

3- DO PROCESSO SELETIVO

3.1- O Processo Seletivo constará da participação e aproveitamento mediante nota obtida na avaliação de rendimento.

3.2- Na prova de Títulos serão considerados os seguintes itens:

- a) qualificação profissional por meio de apresentação de títulos na área da educação, sendo 01 (um) por categoria.
- b) tempo de serviço prestado na função, até o limite de dois anos;

3.3- A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no anexo II deste Edital;

3.4 -O desempate será favorável ao candidato que tiver mais idade.

4. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

4.2. ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – o Estatuto do Idoso. (será considerada como parâmetro a data de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha).

4.2.1. ao candidato mais idoso.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 2 etapas;

5.1.1 Primeira Etapa: Avaliação dos Títulos de acordo com o Anexo II;

5.1.2 Segunda Etapa: Entrevista.

AREAS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
I	TITULOS -Educador I- Professor Apoio e Professor Tempo Integral	50
II	Entrevista	50

5.2 Os candidatos deverão comparecer ao local das Entrevistas 30 (trinta) minutos antes da hora marcada.

5.3 É obrigatório no dia da Entrevista, que o candidato apresente o recibo de inscrição e um documento com foto, sendo que na falta de um dos dois, o candidato fica impedido de realizar a Entrevista.

5.4 Durante a realização da Entrevista não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, ou a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, celulares.

5.5 Não haverá segunda chamada para a Entrevista, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem será permitida a realização da Entrevista fora dos locais previstos para a sua aplicação. O não comparecimento no local para a realização da prova implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

5.6 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização de provas e divulgação de resultados. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados a serem divulgados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

6. DOS TÍTULOS

6.1 A Avaliação de Títulos será da competência de uma comissão formada pela Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

6.2 Na Avaliação de Títulos serão considerados todos os certificados de Instituições de Ensino devidamente reconhecidas pelo MEC – Ministério da Educação e/ou aqueles fornecidos pelos órgãos da Secretaria Estadual de Educação.

6.3 É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações relativas à entrega de documentos, assim como a obtenção de informações sobre todas as etapas do processo seletivo até a data estipulada para o encerramento deste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4 Na Avaliação de Títulos será considerado somente os certificados que se enquadrem no artigo 6.2 desse Edital.

6.5 A comprovação de Títulos será feita por meio da entrega de original ou fotocópia dos certificados e/ou declaração de conclusão de curso que **deverão ser entregues no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, para autenticação e verificação**, no dia seguinte da publicação da classificação dos candidatos aprovados na prova escrita.

7- DA ENTREVISTA

7.1- A Entrevista será realizada nos dias **22 e 23 de novembro de 2022** às 08:00, no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no endereço Avenida Santa Terezinha nº490, os candidatos inscritos deverão comparecer para a realização da entrevista na data acima mencionada levando seu currículo.

7.2- Será entregue no local da entrevista ao candidato uma senha por ordem de chegada para a realização da entrevista.

8- DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

8.1- A classificação será publicada em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos.

8.2- No dia **28 de novembro de 2022** às 16:00, a Comissão Organizadora publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal a CLASSIFICAÇÃO FINAL juntamente com a PROVA DE TÍTULOS e ENTREVISTA.

8.3- O candidato classificado poderá apresentar recurso do Resultado da Classificação da Prova Escrita e Classificação Final até 02(dois) dias após a publicação.

9- DA CHAMADA

9.1- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município, de acordo com a classificação apurada na forma do item 4.1 e a necessidade da administração, devendo o convocado se apresentar em até 48h (quarenta e oito horas), sob pena da perda da vaga.

9.2- O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.

9.3- Ao candidato reposicionado é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação.

9.4- O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.

10- DA CONTRATAÇÃO

10.1- A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre o Município e o contratado, visando suprir a falta transitória de titular do cargo ou pela necessidade de ampliação do número de profissionais que atuam na área.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2 – O contrato firmado de acordo com este edital, extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

10.3 – A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional.

11- DA RESCISÃO

11.1- Dar-se-á a rescisão do contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

- a) à pedido;
- b) quando do retorno do servidor efetivo, quando se tratar de substituição legal;
- c) quando o contratado apresentar, num mês 10% ou mais de faltas injustificadas;
- d) descumprir as atribuições legais do cargo;
- e) insuficiência de desempenho profissional.

11.2- Quando a rescisão for motivada pelos itens c, d e e acarretará o impedimento de ser contratado pela Prefeitura Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1- Será composta uma Comissão Organizadora que ficará encarregada de examinar as proposições técnicas e acompanhar as ações relativas ao processo seletivo.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e em última instância pelo Departamento Municipal de Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

12.3- Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

12.4- O prazo de validade do processo seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

12.5- Este Edital entra em vigor na data da sua publicação

Bandeira do Sul, 27 de outubro de 2022.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

CARGO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	CARGA HORARIA
Educador I/ Assistente de Projeto de tempo Integral	Magistério nível médio ou superior ou Pedagogia.	2.323,22	25
Educador I/ Professor de Apoio	Magistério nível médio ou superior ou Pedagogia.	2.323,22	25





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

CARGO DE EDUCADOR I

Assis. de Projeto de Tempo Integral e Apoio

EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Exercício profissional prestado na função	0,25 ponto por mês completo até o limite de 2 (dois) anos.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Curso de formação: Pós-Graduação Lato Sensu na área educacional	18,00
Curso de formação: Graduação na área educacional	14,0
EDUCADOR I/ ASSIST PROJETO TEMPO INTEGRAL Participação no Curso PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa)	12,0
EDUCADOR I/ PROFESSOR DE APOIO Apresentar de 01 a 06 cursos com, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas, com valor de 2 pontos por curso, com limite de 12 pontos (06 cursos).	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

EDUCADOR I –ASSISTENTE DO PROJETO TEMPO INTEGRAL.

Atribuições específicas: *Compreende, especificamente,* para atuação no PROJETO NOVO MAIS EDUCAÇÃO e ESCOLA DA EDUCAÇÃO INFANTIL CEMEI:

- orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal e alimentação;
- garantir horário para repouso, respeitando-se o ritmo biológico das crianças;
- zelar pela segurança das crianças na Instituição;
- observar a saúde e o bem-estar das crianças e fazer os encaminhamentos que se fizerem necessários;
- comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia;
- garantir o atendimento adequado segundo as necessidade e características das crianças;
- levar ao conhecimento da direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida;
- apurar a frequência diária das crianças;
- realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis;
- organizar registros de observações das crianças;
- acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional;
- participar de atividades extraclasse; planejar, registrar e executar atividades específicas do trabalho pedagógico no cotidiano, contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- proporcionar, ao aluno, o acesso às diferentes linguagens e às práticas sociais historicamente produzidas;
- planejar e mediar a realização de jogos e brincadeiras, objetivando a experimentação do lúdico e o desenvolvimento de capacidades do aluno;
- receber e entregar crianças na entrada e saída da Unidade Escolar;
- encaminhar as crianças ao refeitório ou ao berçário para receberem o café da manhã;
- acompanhar as crianças nas refeições, oferecendo noções de higiene, postura à mesa e limpeza do local, e estimular a uma melhor aceitação dos alimentos, observando os horários determinados;
- organizar o acesso das crianças à sala de aula, recebendo orientações dos pais sobre algum tratamento específico a dispensar; acompanhar e zelar pelas crianças durante sua permanência na escola, observando, constantemente, seu estado de saúde, comportamento característico;
- ministrar, quando necessário e de acordo com prescrição médica, remédios, além de auxiliar no tratamento;
- realizar curativos simples, quando necessário e em casos de emergência, utilizando noções de primeiros socorros, a fim de propiciar aos pais, alunos e professores, um ambiente tranquilo, afetivo e seguro;
- desenvolver atividades de recreação e lazer, segundo normas e técnicas previamente determinadas, através de jogos e brincadeiras que venham a resgatar os costumes culturais auxiliando no aprendizado do aluno e no desenvolvimento da parte física, mental e assimilação de limites, condutas e desenvolvimento social;
- realizar atividades artesanais e artísticas, segundo os métodos de ensino, a fim de desenvolver o senso crítico e estimular as crianças para o aprendizado escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

- auxiliar as crianças nas suas necessidades diárias;
- prestar cuidados de higiene às crianças de acordo com a rotina estabelecida pela unidade escolar, sempre que necessário (banho, escovação dos dentes, uso do vaso sanitário etc);
- zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da Unidade Escolar;
- observar, constantemente as crianças e notificar a chefia imediata sobre qualquer anormalidade;
- fazer lavagem e desinfecção dos brinquedos após o uso;
- colaborar na realização de festividade cívicas e nos eventos comemorativos promovidos pelos centros educacionais;
- participar de reuniões periódicas para obter orientações sobre as atividades a serem desenvolvidas e discutir os problemas surgidos, procurando soluções;
- participar de reuniões e grupos de trabalhos;
- execução das demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal;
- executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

• EDUCADOR I – PROFESSOR DE APOIO

- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Participar do processo de construção coletiva do projeto político-pedagógico da unidade escolar,
- Participar de cursos de treinamentos e aperfeiçoamento, atualização e outros;
- Coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar o desenvolvimento no momento das aulas e atividades escolares;
- Planejar antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou série, sua atuação e limites no trabalho a ser executado;
- Participar de atividades extraclases, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exerce a atividade;
- Interpretar a linguagem de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada;
- Participar de atividades não ligadas ao ensino, em que se faça necessária na escola;
- Executar outras tarefas correlacionadas.